



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 621/2024
REF: PL N.º 151/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 151/2024**, protocolizado sob o nº **73.529/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), no Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO – IPPLAN)”.

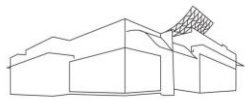
O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 30 de agosto de 2024 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 25ª Sessão ordinária realizada no dia 09 de setembro do corrente ano

Em data de 09 de setembro de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Não foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que ***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), no orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”***.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para alteração de rubricas dentro do orçamento do IPPLAN, em função de algumas despesas previstas não se realizarem. Como o orçamento atual tratou-se do primeiro realizado especificamente para o Instituto, nele haviam sido previstas despesas para projetos oriundos do Plano de Mobilidade. Com a efetivação da parceria com o Procon na contratação do Plano de Transporte Coletivo, além da necessidade de prorrogação de prazo ocorrida no aceite do Plano de Mobilidade, e além disso, considerando ainda que houveram atrasos em relação ao término da obra da Sede do IPPLAN, houve necessidade de remanejamento de rubricas além do limite previsto para alteração por Decreto, necessitando assim do presente Projeto de Lei.

Os valores ora remanejados para a rubrica “Aquisição de equipamentos e material permanente” serão utilizados na implantação de sistema de geração de energia solar além da aquisição de equipamentos de informática para o Instituto.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 151/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressaltada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 09 de setembro de 2024.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148